

Projeto de Lei nº , de de de 2017.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.318, de 29 de fevereiro de 2016, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os arts. 2º e 4º da Lei Municipal nº 4.318, de 29 de fevereiro de 2016, que cria o “Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego - PEAD”, com fulcro na Lei Federal nº 9.608/98 e nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 101/2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. (...)

(...)

Parágrafo único. Os benefícios de que trata o “caput” serão concedidos pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.”

“Art. 4º. Os participantes do programa de que trata esta Lei, prestarão serviços ao Município, a título de colaboração em caráter eventual, durante 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, obrigando-se a frequentar durante 1 (um) dia por semana (aos sábados), programas de qualificação profissional e ou escolarização.”

Parágrafo único. Os aderentes ao Programa, não terão nenhum vínculo empregatício, em relação ao município, consistindo a relação de reciprocidade, assim considerada o serviço voluntário e o oferecimento de programa de inserção social, pelo prazo mínimo de 1 (um) mês, prorrogável por igual período, automática e sucessivamente, até o limite máximo de 12 (doze) meses, desde que não ultrapasse a data limite do programa.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, de de 2017.

as.

Prefeito Municipal

Proposição encaminhada ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 789/2017, de 06 de novembro de 2017.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Taquaritinga, 06 de novembro de 2017.

Ofício nº 789/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar à deliberação do Legislativo o incluso projeto de lei que altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.318, de 29 de fevereiro de 2016, que cria o “Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego - PEAD”, com fulcro na Lei Federal nº 9.608/98 e nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 101/2000.

Como já é de conhecimento dessa Casas de Leis, o Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego, conhecido como “Frente de Trabalho”, visa proporcionar ocupação temporária com geração de renda e qualificação profissional a parte da população desempregada e/ou em situação de alta vulnerabilidade social.

Pretendemos com a ampliação desse importante programa, ações de combate ao mosquito Aedes Aegypti, que transmite entre outras doenças a Dengue e o Zika Vírus, que em razão do calor e do intenso período de chuvas, nossa região se tornou um lugar ideal para o desenvolvimento dessa praga, pois o ambiente está propício à proliferação de insetos e outras animais nocivos à saúde pública, havendo riscos de agravamento da situação.

Na oportunidade, pretendemos utilizar a mão-de-obra empregada para pequenos reparos nos equipamentos públicos do Município, amenizando desta forma a situação de exclusão dos desempregados de longo prazo, proporcionando-lhes ocupação, qualificação e renda por tempo determinado.

Seguros de que os senhores Vereadores saberão compreender a relevância da propositura, solicitamos a sua apreciação em **regime de urgência**, nos termos do art. 47 da LOMT, seguida da unânime aprovação para que surta os seus devidos efeitos legais, pelo que antecipadamente agradecemos com renovadas expressões de estima e respeito.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Rodrigo De Pietro
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga